



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete

DECRETO Nº 000670/2025

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Lei Municipal de Educação Ambiental no Município de Água Doce do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à educação ambiental no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal do Código de Meio Ambiente nº 117/2019 ART:121 que cita Educação Ambiental.

CONSIDERANDO a importância de promover ações integradas entre os diversos setores públicos e a sociedade civil para construção participativa da legislação municipal sobre o tema,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Lei Municipal de Educação Ambiental no Município de Água Doce do Norte – ES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade propor, discutir e elaborar o texto-base da minuta da Lei Municipal de Educação Ambiental, observando as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e demais legislações correlatas.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e contará com a participação de representantes das seguintes instituições:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III** – Secretaria Municipal da Cultura.
- IV** – Câmara dos Dirigentes Lojistas.
- V** – Associação de Catadores de Reciclagem de Água Doce do Norte/ES.
- VI** - Representante do poder executivo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta final da proposta de lei no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data da publicação do decreto de designação dos membros, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal